

CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO Nº: E-03/100.254/2008

INTERESSADO: FAETEC – INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE TRÊS RIOS

PARECER CEE Nº 097/2010

Renova o Reconhecimento do Curso Normal Superior, ministrado pelo **Instituto Superior de Educação de Três Rios - ISE**, localizado na Rua Marechal Deodoro, 117, Centro, Três Rios/RJ, mantido pela Fundação de Apoio à Escola Técnica — FAETEC, para fins exclusivamente de expedição de Diplomas dos alunos ingressantes até 2007.

HISTÓRICO

A Fundação de Apoio à Escola Técnica – FAETEC, instituição vinculada à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnológica – RJ, através do Decreto no. 30.303/2001, cria o Instituto Superior de Educação de Três Rios, inicialmente localizado na Rua Manoel Maia, 211, Morro Áureo – Três Rios e, a partir de abril de 2002, passou a situar-se na Rua Marechal Deodoro, 117, Centro, Três Rios, RJ.

O Instituto Superior de Educação de Três Rios, por meio do Parecer CEE nº 212/2003, teve seu Credenciamento e Autorização para funcionar com o Curso Normal Superior por 01 (um) ano, suspendendo toda e qualquer forma de ingresso até a publicação do Parecer 340/2004, aprovado em Sessão Plenária de 21/12/2004, que Reconhece o Curso Normal Superior de Educação de Três Rios, pelo prazo de 02 (dois) anos, publicado em D.O. de 26/01/2006, com ingresso previsto para 2007.

O ISE de Três Rios iniciou suas atividades em janeiro de 2002, após ter realizado o primeiro processo seletivo em 16/12/2001, sendo que o último processo seletivo na Matriz Curricular do Curso Normal Superior ocorreu em 17/12/2006.

A Matriz Curricular do Curso Normal Superior oferecido tem duração mínima de 3 (três) anos, perfazendo um total de 3.250 horas, com disciplinas distribuídas em componentes curriculares da seguinte forma: um núcleo de estudos básicos, um núcleo de aprofundamento e diversificação de estudos, voltado às áreas de atuação profissional e um núcleo de estudos integradores, que compreende ao enriquecimento curricular e atividades desenvolvidas por meio do ensino, da pesquisa e da extensão.

Em 09/10/2008 foi protocolado sob o no. E-03/100.254/2008 o processo de que trata o pedido de Renovação de Reconhecimento do referido curso, sendo designada pela Portaria 1368/2009, publicada em 09/06/2009, a Comissão Verificadora composta pelos seguintes membros: Eliane Falcão, Mestre em Educação; Luís Carlos Ferreira, Assessor Técnico do CEE/RJ e Ana Paula de Souza Rocha, licenciada em Educação, para verificação, 'in loco', da Instituição, o que ocorreu em 25/06/2009. Após a visita, a Comissão emitiurelatório de avaliação que veio acompanhado de recomendações de ajustes e melhorias quanto a infraestrutura, no que se refere à alocação das turmas, ventilação, iluminação, acesso às pessoas com necessidades especiais, corpo docente, salas de aula, laboratório de Informática e Biblioteca.

Em 02/03/2010, a Comissão Verificadora, após constatar o cumprimento das correções formuladas, emitiu Relatório com laudo conclusivo favorável ao Reconhecimento pleiteado.

Da Instituição:

Mantenedora: FAETEC

Endereço: Rua Marechal Deodoro, 117 - Centro - Três Rios / RJ

Mantida: Instituto Normal Superior – ISE TRÊS RIOS

Município: Três Rios

Objeto: Reconhecimento do Curso Normal Superior

Processo nº: E-03/100.254/2008

Dados Gerais do Relatório

Foram destacados dados importantes ao resultado da visita, como a carga horária total do curso, conforme exigidos pelo MEC, contemplando infraestrutura necessária à formação do aluno, biblioteca com

acervo bibliográfico satisfatório e o laboratório de Informática, atendendo às recomendações feitas na visita realizada em 25/06/2009.

O Curso Normal Superior de Três Rios é oferecido nas instalações do Colégio Municipal Walter Francklin, conforme convênio firmado entre o Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio da FAETEC e a Prefeitura Municipal de Três Rios. Dessa forma, as instalações para a oferta do curso apresentam condições satisfatórias quanto à ventilação, acessibilidade (rampas para pessoas com deficiência física), alocação das salas no mesmo pavimento, facilitando o desenvolvimento pedagógico, auditório, salas para a Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógico, entre outros.

Em relação ao Corpo Docente, a IES contempla o quantitativo de professores, distribuídos entre contratados e concursados, com regime de trabalho entre 40h e 20h, com jornada de trabalho adequada às atividades do Instituto Superior de Educação, tais como: docência, promoção da pesquisa (orientações de trabalhos de conclusão de curso) e desenvolvimento de atividades de extensão (projetos envolvendo a comunidade interna e externa).

A Comissão Verificadora procedeu ao preenchimento da Ficha de Análise Processual dos Planos de Curso proposta pelo Conselho Estadual de Educação, ressaltando os itens positivos apresentados.

VOTO DO RELATOR

A vista da documentação apresentada e seguindo o parecer da Comissão Verificadora, este relator acolhe o parecer Conclusivo da mesma e vota favoravelmente à Renovação de Reconhecimento do Curso Normal Superior, ministrado pelo Instituto Superior de Educação de Três Rios, localizado na Rua Marechal Deodoro, 117, Centro, Três Rios, RJ, mantido pela Fundação de Apoio à Escola Técnica – FAETEC, para fins exclusivamente de expedição de Diplomas dos alunos ingressantes até 2007.

O referido curso tem seu reconhecimento para os alunos ingressantes até 2007, não sendo considerada válida, portanto, qualquer oferta a partir dessa data, considerando que o mesmo foi adequado à legislação vigente, nos termos do Parecer CEE nº 090/2010 que "Autoriza o funcionamento do Curso de Licenciatura em Pedagogia e Reconhece a Adaptação do Projeto Curricular do Curso de Licenciatura de Normal Superior".

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação Profissional acompanha o voto do Relator. Rio de Janeiro, 25 de maio de 2010.

José Carlos Mendes Martins – Presidente José Remizio Moreira Garrido - Relator Antonio Rodrigues da Silva José Luiz Rangel Sampaio Fernandes Leise Pinheiro Reis Marcelo Gomes da Rosa Nival Nunes de Almeida Paulo Alcântara Gomes

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

SALAS DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 01 de junho de 2010.

Paulo Alcântara Gomes Presidente

Homologado em ato de 28/07/2010 Publicado em 03/08/2010 Pág. 14 Retificado em 1º/09/2010 Pág. 18